



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3152

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Decreto Nº. 199, de 18 de Fevereiro de 2022** - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Planaltino, e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 023 de 18 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre promoção por nível de docência, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº. 142/2012, que regula o Plano de Carreira, cargos, remuneração e funções Públicas dos Servidores do Magistério de Planaltino/Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### **DECRETO Nº. 199, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Planaltino, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o recesso administrativo em razão da celebração do Carnaval;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de planaltino/BA nos dias 25/02/2022, 28/02/2022 e 01/03/2022.

**Art. 2º.** Cumprirão, **se necessário**, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Pertencentes ao Quadro de Educação e Creches Municipais, para cumprimento do Calendário Escolar;

II – Trabalhadores temporários e efetivos, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

**Art. 3º.** Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.

**Art. 4º.** As atividades normais retornarão no dia 02 de março de 2022 a partir das 12:00h.

**Art. 5º.** Fica proibida, até 02 de março de 2022, em todo território do Município de Planaltino, a realização de festas de rua, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalescos, previamente organizados ou espontâneos, tais como: marchinhas, blocos, fanfarras, desfiles, paredões e afins, com o objetivo de evitar qualquer tipo de aglomeração e o descumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino, em 18 de fevereiro de 2022.**

**RONALDO LISBOA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Portarias



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### PORTARIA Nº. 023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre promoção por nível de docência, em consonância com o que preceitua a Lei Municipal nº. 142/2012, que regula o Plano de Carreira, cargos, remuneração e funções Públicas dos Servidores do Magistério de Planaltino/Bahia.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 142/2012, e

**CONSIDERANDO** o art. 49 da Lei municipal nº. 142/2012, que preceitua que a carreira do Magistério do Quadro Permanente está estruturada em quatro níveis e cada nível será subdividido em seis classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E e F e nas referências designadas pelos numerais I, II, III e IV, na forma estabelecida no Anexo V desta Lei.

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do artigo supra, aduz que a percepção dos benefícios se encontra dividida por níveis.

**CONSIDERANDO** o art. 50 da Lei Municipal 142/2012 que aduz que estabelece os percentuais de diferença entre os níveis em relação ao Nível Especial do Quadro Suplementar da Lei.

**CONSIDERANDO** a legalidade, a eficiência e publicidade dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** a anuência da Assessoria Jurídica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **PROMOÇÃO POR NÍVEL DE DOCÊNCIA** a servidora abaixo relacionada, com fulcro nos arts. 49 e 50 da Lei 142/2012, conforme nível descrito a ser promovido:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NÍVEL A SER PROMOVIDO</b>
<b>RITA AUGUSTA FERREIRA DA CRUZ</b>	<b>1631</b>	<b>II</b>



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Planaltino  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**Art. 2º.** À Servidora, referida no artigo anterior, fica concedida a habilitação específica em percentual de 20%(vinte por cento), incidentes sobre o Nível Especial, mais a Carreira.

**Parágrafo único.** A Gerência de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações e lançamentos necessários nas fichas individuais dos servidores, constantes do art. 1º dessa Portaria, bem assim no sistema gerador da folha de pagamento, devendo observar o disposto na Lei Municipal 142/2012.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 18 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**